



**Portaria n. 0111/2016**

Normativas incidentes –  
Processo Eleitoral/2017 –  
CROSP.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, no exercício de sua competência legal e suas atribuições regimentais, com o referendo do Plenário, e em atenção ao direito à informação constante do artigo 3º, I, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º. Será fornecido no ato de inscrição da chapa concorrente um manual contendo as normativas regentes das Eleições para renovação do quadro diretivo deste CROSP, para o ano de 2017.

Artigo 2º. Regeção o pleito, a teor do que estabeleceu o Conselho Federal de Odontologia, as Resoluções CFO 80/2007, 155/2015, 169/2015 e 175/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo (SP), 21 de dezembro de 2016.

CLAUDIO YUKIO MIYAKE, CD  
PRESIDENTE